



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br) | [www.paraiso.dioe.com.br](http://www.paraiso.dioe.com.br)

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 211

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.paraiso.dioe.com.br](http://www.paraiso.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Paraíso**

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: [www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br)

Diário: [www.paraiso.dioe.com.br](http://www.paraiso.dioe.com.br)

#### **Câmara Municipal de Paraíso**

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: [www.camaraparaíso.sp.gov.br](http://www.camaraparaíso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.paraiso.dioe.com.br](http://www.paraiso.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 211

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 7.609/17 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

*“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO GRUPO EXECUTIVO LOCAL (GEL) DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de compor o Grupo Executivo Local (GEL), responsável pelo acompanhamento dos trabalhos relativos à elaboração do plano municipal dos serviços de saneamento básico, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Lei Federal nº 11.445/2007,

#### RESOLVE:

ARTIGO 1º Ficam nomeados, sob a coordenação do primeiro membro elencado, para compor o Grupo Executivo Local (GEL) do Município de Paraíso/SP, nos termos do Convênio nº 064/2016, assinado em 01/07/2016 com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos (SSRH), os seguintes membros:

Setor de Engenharia: LUCAS KALIO DE SÁ PEREIRA, portador do RG. 16.566.310/PC/MG e do CPF nº 092.746.826-38, Engenheiro Civil- CREA nº SP/5069889282;

Setor de Fiscalização: ANTONIO FRIGERI, portador do RG. 13.686.242/SSP/SP e do CPF nº 000.019.348-80, Fiscal Geral;

Setor de Abastecimento e Esgotamento: APARECIDO DONISETE SEIQUE, portador do RG. 17.280.185/SSP/SP e do CPF nº 063.338.908-04, Agente de Leitura de Hidrômetros;

Setor de Vigilância Sanitária: CLEONICE CAVATÃO, portadora do RG. 10.643.484/SSP/SP e do CPF nº 088.208.548-48, Chefe da Equipe da Vigilância Sanitária;

Setor de Assistência Social: JANETE THEREZA NASCIMBÉM CASSEB, portadora do RG. 8.892.717/SSP/SP e do CPF nº 063.338.838-67, Gestora da Assistência Social;

Setor de Meio Ambiente: LILIANE FORNAZARI CAMPI, portadora do RG. 32.920.443-9/SSP/SP e do CPF nº 296.944.868-82, Assessora Municipal do Departamento da Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Urbanismo e Recursos Naturais;

Setor de Saúde: PAULA MORI CARDOSO CASSEB, portadora do RG. 32.920.418-X/SSP/SP e do CPF nº 291.843.248-21, Assessora Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º A designação dos membros acima relacionados, é considerada como prestação de serviços relevantes, não fazendo jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração, tendo um período de mandato até a finalização da elaboração do plano municipal dos serviços de saneamento básico.

ARTIGO 3º As atribuições dos membros do GEL serão as de acompanhar os trabalhos de elaboração dos planos, disponibilizando as informações necessárias, incluindo fornecimento de dados, bases cartográficas, apreciação dos produtos a serem entregues pelas empresas contratadas dentro do prazo de trinta dias, com propostas de ajustes e complementações, quando pertinentes, e aprovação final.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes com a presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

**Código Localizador: N7Z3R040**